



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 1010/2019

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012 –
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o artigo 40 da Lei Complementar 068/2012 “
Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades
compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental,
verificada em inspeção médica oficial”;

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 40 “O servidor readaptado
poderá retornar ao cargo originário, caso comprovado em inspeção médica oficial, não
mais subsistirem as limitações que implicaram na readaptação. No caso de inexistência
de vaga no cargo originário o retorno do servidor poderá ocorrer em vaga excedente, a
critério da Administração Pública”;

CONSIDERANDO o resultado de avaliação de perícia oficial do
município, onde foi constatado a redução da capacidade física da servidora ou estado de
saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo;

CONSIDERANDO ainda, que não se configure a necessidade
de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser
readaptado em atividades diferentes das que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe
acarrete qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, referente ao memorando
sob nº 3.059/2019, de 01 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a Servidora Evandra de Fátima
dos Santos, matrícula funcional nº 1309-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços
Gerias, está readaptada para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária de
Educação, Cultura e Esporte/E.M Tasso Azevedo da Silveira, sem prejuízo de sua
remuneração.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado,
na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 734/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial
Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do
Paraná <http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 1961 de 11/10/2019 Pg. 09